



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017-SES/DF

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DE MONITORAMENTO TERAPÊUTICO A SEREM REALIZADAS PELO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/SVS/SES-DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **PMH – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **00.740.696/0001-92**, denominada CONTRATADA, com sede na SIA/SUL Trecho 17, Rua 08, Lote 170 - Brasília-DF, CEP: 71.200-222, Telefone/Fax (61)3403-1300 / 3403-1313, Email: pmh@pmh.com.br; representada por MARILEDNA VIDAL SILVA, na qualidade de representante legal, portador do RG nº 02.912.343-63 SSP/BA, inscrito (a) no CPF nº 565.752.205-25, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017- SES/DF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto **retificar o 4º Termo Aditivo, conforme segue:**

2.1.1. Alterar a Cláusula Terceira, item 3.1.3:

Onde se lê:

3.1.3 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

3.1.3.1 O solicitado deve ser entregue em seis parcelas (**1ª 10 dias; 2ª 40 dias; 3ª 70 dias; 4ª 100 dias; 5ª 130 dias e 6ª 160 dias**) a partir do mês de início do contrato, as entregas deverão ser realizadas conforme prazos estabelecidos e de acordo com as quantidades descritas no Anexo II deste CONTRATO. Esse cronograma é apenas orientativo para a entrega das parcelas, que podem ser alteradas de acordo com as variações da demanda sem que se altere o quantitativo global do contrato.

Leia-se:

3.1.3 DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA

3.1.3.1 O solicitado deve ser entregue em seis parcelas (**1ª 15 dias; 2ª 45 dias; 3ª 105 dias; 4ª 165 dias; 5ª 225 dias e 6ª 285 dias**) após a renovação do contrato, as entregas deverão ser realizadas conforme prazos estabelecidos e de acordo com as quantidades descritas no Anexo II deste CONTRATO. Esse cronograma é apenas orientativo para a entrega das parcelas, que podem ser alteradas de acordo com as variações da demanda sem que se altere o quantitativo global do contrato.

2.1.2. Alterar o Anexo II, conforme segue:

Onde se lê: (2451165 - Página 21 de 30 - Contrato)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENTREGA

ENTREGA PARCELADA

ANEXO II									
CRONOGRAMA DE ENTREGA									
ENTREGAS PARCELADAS									
Entregas	Prazos	Ciclosporina	Tacrolimus	Metotrexato	Carbamazepina	Ácido Valpróico	Fenobarbital	Fenitoína	Sirolimus
		TESTES							
1ª	10 dias	240	600	480	240	190	190	R\$178,00	145

2ª	40 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
3ª	70 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
4ª	100 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
5ª	130 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115
6ª	160 dias	192	480	384	192	154	154	R\$142,00	115

Seguindo informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, o cronograma acima é apenas uma orientação de entrega dos insumos solicitados.

Leia-se:

ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA
ENTREGA PARCELADA

<u>ANEXO II</u>															
<u>CRONOGRAMA DE ENTREGA</u>															
<u>ENTREGAS PARCELADAS</u>															
Entregas	Prazos	Ciclosporina		Tacrolimus		Metotrexato		Carbamazepina		Ácido Valpróico		Fenobarbital		Fenitoína	
		KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES	KITS	TESTES
1ª	15 dias após a renovação do contrato	3	300	8	800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª	45 dias após a renovação do contrato	2	200	4	400	1	100	1	100	1	100	1	100	1	100
3ª	105 dias após a renovação do contrato	1	100	3	300	2	200	2	200	2	200	2	200	1	100
4ª	165 dias após a renovação do contrato	1	100	2	200	2	200	1	100	2	200	2	200	1	100
5ª	225 dias após a renovação do contrato	2	200	2	200	3	300	0	0	2	200	2	200	1	100
6ª	285 dias após a renovação do contrato	1	100	1	100	4	400	2	200	2	200	2	200	2	200
TOTAL		10	1000	20	2000	12	1200	6	600	9	900	9	900	6	600

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEDNA VIDAL SILVA, RG n.º 292134363 - SSP-BA, Usuário Externo**, em 30/03/2021, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 13/04/2021, às 12:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO SANTOS GOMES - Matr.1687017-4, Testemunha**, em 16/04/2021, às 14:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.1694784-3, Testemunha**, em 16/04/2021, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **57997810** código CRC= **20396B58**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF